



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121.
CEP. 37350 - 000 - LIBERDADE - MG

PORTARIA Nº 10/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 06/01/2025

(Sendo)

“Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em conformidade com a Lei 14.133/2021, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Liberdade/MG no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade ao disposto no art. 58, inciso VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 35, inciso IV, “e”, da Lei complementar nº 1.478/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo ELDINICY WULFF LANDIM DA COSTA FARIA, para exercer a Função Gratificada de Agente de Contratação, nos termos da Lei 14.133/2021.

§1º. Em licitações na modalidade pregão, a Agente de Contratação será designada Pregoeira.

§2º. A Agente de Contratação receberá gratificação de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º - Caberá a Agente de Contratação frente aos procedimentos licitatórios do Município de Liberdade – MG, dentre outros:

I – Tomar todas as decisões referentes aos procedimentos licitatórios, nas modalidades estipuladas na Lei 14.133/2021;

II – Acompanhar o trâmite de todas as licitações da Prefeitura Municipal de Liberdade;

III – Dar impulso aos procedimentos licitatórios;

IV – Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - Fica designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio para auxiliar a Agente de Contratação/Pregoeira, na condução dos processos licitatórios com base na Lei Federal 14.133/2021:

I – Adelaide da Costa Figueiredo, portadora do CPF nº 606.412.317-68;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121.
CEP. 37350 - 000 - LIBERDADE - MG

II – Lucineia de Castro Silva, portadora do CPF nº 853.092.656-00.

§1º. Os membros da Equipe de Apoio mencionados neste artigo receberão gratificação de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º - As gratificações mencionadas nesta Portaria, não serão incorporadas em nenhuma hipótese aos vencimentos dos servidores, fazendo jus à ela apenas enquanto estiver ocupando a Função Gratificada.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 02 de janeiro de 2025.

Lucas de Souza Garcia
Prefeito Municipal